



Anexo 56 REFER: ata da reunião exploratória para apresentação do PPERUCS (01-06-2009)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO**  
**DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Acta de Reunião: Plano de Pormenor Carcavelos Sul**

Data: 01.06.2009

Local: Estação de Santa Apolónia, 1.º andar, Sala de Direcção do Património Imobiliário.

**Presenças**

**CMC:**

Arq. Pais. Vítor Silva (DDPE)

Dr. António Mota (DDAJ)

Arqt. João Palma (CDORT)

Dra. Luísa Braga (DOPE)

Dra. Marília Gomes (DORT)

**Parceiros:**

Arqt. Pedro Moura (DRAFT 21)

Dr. Francisco Ferreira da Silva (Alves Ribeiro)

Dr. Luciano Marcos

**Refer:**

Dr. Borba Rodrigues

Sr. Daniel Gonçalves

Sr. Luís Samuel

Eng. Paulo Sousa





Deu-se início à reunião pelas 15:30, que teve por objecto a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apresentação do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.
2. Modo de regularização de parte da parcela 8, expropriada pela Refer à Alves Ribeiro, S.A., que confina com o limite Norte da propriedade da Alves Ribeiro, está implantada uma via municipal (Av. Tenente Coronel Melo Antunes).
3. Modo de regularização das parcelas (8 e 9) expropriadas pela REFER, situação que resultou do facto de a ligação entre a rotunda adjacente ao estacionamento do Interface e a rotunda da via Variante à Estrada Nacional 6/7 não coincidir, em parte do seu traçado, com as Parcelas expropriadas pela REFER, pelo que tal ligação viária encontra-se implantada no prédio propriedade da Alves Ribeiro, S.A.

O Arqt. Vítor Silva apresentou de forma sucinta o plano de pormenor de Carcavelos Sul, a título de consulta prévia, na medida em que a REFER irá pronunciar-se em sede de conferência de serviços como entidade representativa dos interesses a ponderar na elaboração do plano, por um lado, e como entidade proprietária dos prédios situados na área de influência do plano, por outro.

Passou-se ao ponto 2, o Dr. Francisco Ferreira da Silva, propôs como forma de regularização a desafecção do domínio público e integração no património privado da REFER para posterior alienação do imóvel à REFER que por sua vez irá ceder à CMC.

Em relação ao ponto 3, o Dr. Luciano Marcos propõe a resolução no âmbito do plano de pormenor, na medida em que parte do prédio que é propriedade

privada e que não foi expropriada, a Alves Ribeiro pode transferir para a CMC a título de cedência.

Após a exposição supra, o Dr. Borba Rodrigues salientou que nesta fase importa definir o domínio público ferroviário e o domínio municipal com o devido rigor para aferir das áreas objecto de transferência da dominialidade, para que posteriormente possa ser desencadeado todo o procedimento interno com vista à resolução destas questões. Procedimento que terá de passar pela Secretaria de Estado dos Transportes e Secretaria de Estado do Tesouro.

O Arq. Vítor Silva comprometeu-se a enviar um processo relativo a este plano para a Direcção do Património Imobiliário em Autocad, conforme foi sugerido pelo Eng. Paulo Sousa, bem como planta com a definição dos artigos cadastrais a pedido do Sr. Luís Samuel.

O Arq. Vítor Silva esclareceu que os solos da Refer não têm índice de construção.

O engenheiro Paulo Sousa colocou a questão relativa às cérceas das construções inseridas na envolvente do domínio público ferroviário, alertando para as servidões previstas e reguladas pelo Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro.

Para aferir estes dados a CMC deverá enviar o processo em suporte de papel e um CD com as peças desenhadas do plano em Autocad, referindo expressamente a georreferenciação utilizada.

Paralelamente, a REFER irá consultar internamente a INVESFER que tem interesses na área que importa ponderar, bem como a Direcção ... da Linha de Cascais. Destas diligências resultará um documento que irá sintetizar os pareceres internos.

Esta questão será enquadrada da forma mais simples possível.

Em relação à via o Dr. António Mota referiu que importa esclarecer: quem construiu a estrada, bem como a que nível irá reverter, se para o domínio rodoviário nacional ou para o municipal.

No entanto e atenta a natureza da via, podemos considerar como municipal, consubstanciando uma mutação dominial por afectação ao uso municipal, nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

O Dr. Borba Rodrigues colocou a questão relativa ao restabelecimento, com o intuito de saber quais as consequências desta figura.

O Arq. Vítor Silva esclareceu, que a anterior via municipal havia sido "absorvida" pelo complexo da REFER, que teve que fazer outra alternativa, resultando daí o restabelecimento factual, para além de que parte do domínio ferroviário é municipal.

O Eng. Paulo Sousa adiantou que neste âmbito o problema é fazer a transferência da infra-estrutura para a entidade, problema que se prende com a titularidade dos solos, na medida em que a Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, regula a conservação e manutenção, mas não fala do restabelecimento.

Em síntese, importa saber:

Quais as áreas;

Colocar as questões internamente,

Definir procedimentos.



Para tal a CMC irá enviar um processo em suporte de papel e digital (PDF), para além dos elementos em Autocad.

Arq. Vítor Silva levantou a questão relativa ao prazo previsto para a resposta da REFER.

O Eng. Paulo Sousa adiantou que este processo pode levar algum tempo, assumindo que antes de Agosto é praticamente impossível.

Sugeriu ainda, que antes do envio do plano para a Conferência de Serviços, este processo seja gerido entre a CMC, Alves Ribeiro e a REFER, sob pena de ser objecto de parecer negativo, à semelhança de um plano de pormenor para Lisboa.

Considerou ainda, a possibilidade de em sede de conferência de serviços emitir parecer favorável condicionado à resolução da propriedade dos solos à posteriori, ou seja após a aprovação do plano.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelas 17:30h.

